APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS
Chamada Pública n. 03/2021
Processo de Contratação nº 572/2021/SEMUS
Processo nº 00011906.2026.0225 – SEMUS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE REGISTRO DA FONTE DE RECURSOS, DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA E DO PLANO DE APLICAÇÃO DA PARCELA DE R$ 2.500.000,00 DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 42830001, SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO OU DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.351.514/0001-78, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA**, CPF nº 279.883.503-82, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato de Gestão nº 002/2022/PMSJR/SEMUS, celebrado com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 03.667.683/0001-23, sediada na Rua do Direito. Qd. 03, nº 03, Cohafuma, CEP 65.074-810, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor **PAULO HERBERT NEVES CABRAL**, inscrito no CPF sob n. 966.937.203-82, brasileiro, contador, solteiro, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável ao Contrato por força do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula contratual pertinente, no Projeto Técnico-Operacional aprovado e nas manifestações técnica, orçamentária e jurídica juntadas aos autos:

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Registrar no Contrato de Gestão a fonte federal, a vinculação e o plano de aplicação da parcela de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) da Emenda Parlamentar nº 42830001, vinculada à Proposta FNS nº 36000757532202600.

1.2. A parcela será aplicada exclusivamente em procedimentos cirúrgicos eletivos e procedimentos com finalidade diagnóstica, serviços já compreendidos no objeto e no Plano de Trabalho vigente do Contrato de Gestão.

1.3. O presente registro não inclui o Serviço de Atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa, objeto de instrução contratual própria.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. O plano de aplicação observará os limites máximos por eixo definidos abaixo, vedado o remanejamento entre eles sem prévia justificativa e autorização formal da SEMUS.

AÇÃO	VALOR	%	Situação no Plano de Trabalho
Procedimentos cirúrgicos eletivos	**R$ 1.250.000,00**	**50,00%**	Já contemplada
Procedimentos com finalidade diagnóstica	**R$ 1.250.000,00**	**50,00%**	Já contemplada
TOTAL	**R$ 2.500.000,00**	**100,00%**	**Sem ampliação do objeto**

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A execução observará a seguinte classificação: Unidade Orçamentária 09.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Função Programática 10.302.0024.2.086 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO 3110.

3.2. Os recursos decorrem do ato federal de transferência identificado nos autos e no Ofício nº 1035/2026/SEMUS/PMSJR, devendo a identificação da Portaria GM/MS ser conferida antes da assinatura desta Apostila.

3.3. A execução depende da disponibilidade financeira e da emissão da correspondente nota de empenho, cujos dados serão juntados ao processo.

4. DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total estimado anual do Contrato de Gestão permanece inalterado em R$ 49.184.049,76 (quarenta e nove milhões, cento e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme o Sexto Termo Aditivo.

4.2. Os R$ 2.500.000,00 constituem parcela vinculada compreendida no teto contratual vigente e não representam acréscimo, reajuste, revisão, suplementação do preço ou autorização de repasse adicional ao limite do Contrato.

4.3. A SEMUS promoverá a compatibilização do cronograma financeiro e identificará, em memória de neutralidade juntada aos autos, as parcelas ou fontes ordinárias substituídas ou reprogramadas no mesmo montante, evitando pagamento cumulativo ou duplicidade de custeio.

5. DA EXECUÇÃO E DA COMPROVAÇÃO

5.1. O IDG executará as ações conforme o Projeto Técnico-Operacional aprovado, a carteira de procedimentos, as metas físicas, os valores unitários e a memória de cálculo previamente validados pela SEMUS.

5.2. A produção será registrada nos prontuários e nos sistemas oficiais do SUS, com identificação dos usuários, procedimentos realizados, datas, resultados, autorizações e demais evidências exigidas.

5.3. A execução financeira deverá permitir segregação inequívoca da fonte e de cada eixo, mediante conta, subconta ou centro de custo específico aprovado pela SEMUS, com vinculação entre despesa, documento fiscal, pagamento, meta e produção correspondente.

5.4. É vedado o financiamento em duplicidade, a cobrança aos usuários do SUS, a utilização dos recursos em finalidade estranha ao plano aprovado e o pagamento de despesa já custeada por outra fonte.

6. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O IDG apresentará relatórios físicos e financeiros específicos da parcela de R$ 2.500.000,00, segregados por eixo, nos prazos e formatos do Contrato de Gestão e das orientações da SEMUS.

6.2. A prestação de contas conterá, no mínimo, extratos e conciliações, razão por centro de custo, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, processos de contratação, registros de produção, memória de cálculo das metas e demonstrativo comparativo entre valores aplicados e resultados alcançados.

6.3. As despesas não comprovadas, inelegíveis, duplicadas ou estranhas ao objeto serão glosadas e restituídas, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais.

7. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. Integram este apostilamento, independentemente de transcrição: I - Projeto Técnico-Operacional aprovado; II - Termo de Aprovação; III - plano de aplicação e memória de cálculo; IV - cronograma físico-financeiro; V - quadro de metas e indicadores; VI - despacho de indicação orçamentária; VII - memória de neutralidade financeira; e VIII - manifestações técnica e jurídica.

8. DA RATIFICAÇÃO E DOS EFEITOS

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, metas, obrigações e condições do Contrato de Gestão e de seus instrumentos posteriores.

8.2. A presente Apostila produzirá efeitos após sua assinatura, juntada ao processo, publicação ou divulgação na forma aplicável, empenho, disponibilidade financeira e emissão da ordem formal de início da execução vinculada.

8.3. Dê-se ciência ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG e aos setores responsáveis pela gestão, fiscalização, contabilidade, orçamento e prestação de contas do Contrato.

São José de Ribamar/MA, 23 de julho de 2026.

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Rosilene Fonseca Coelho
CPF Nº 003.016.193-30

Tatiane Aster de C. Araújo
CPF Nº 016.006.033-86

SUMÁRIO

EXTRATO
Secretaria Municipal de Educação e outras.....**02**

EXTRATO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS. REF.: Processo nº 00042403.2026.0225/SEMUS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. **CONTRATADO**: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (IDG),** (CNPJ nº 03.667.683/0001-23). **OBJETO**: O presente Apostilamento tem como objeto: Registrar no Contrato de Gestão a fonte federal, a vinculação e o plano de aplicação da parcela de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) da Emenda Parlamentar nº 42830001, vinculada à Proposta FNS nº 36000757532202600. A parcela será aplicada exclusivamente em procedimentos cirúrgicos eletivos e procedimentos com finalidade diagnóstica, serviços já compreendidos no objeto e no Plano de Trabalho vigente do Contrato de Gestão. O presente registro não inclui o Serviço de Atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa, objeto de instrução contratual própria. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 190 da Lei Federal nº14.133/2021 e legislação correlata. **DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:** O plano de aplicação observará os limites máximos por eixo definidos (**Procedimentos cirúrgicos eletivos**: R$ 1.250.000,00 – 50% e **Procedimentos com finalidade diagnóstica**: R$ 1.250.000,00 – 50% = **R$ 2.500.000,00 – 100%),** vedado o remanejamento entre eles sem prévia justificativa e autorização formal da SEMUS. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A execução observará a seguinte classificação: Unidade Orçamentária 09.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Função Programática 10.302.0024.2.086 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO 3110. **AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:** O valor total estimado anual do Contrato de Gestão permanece inalterado em R$ 49.184.049,76 (quarenta e nove milhões, cento e oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme o Sexto Termo Aditivo. Os **R$ 2.500.000,00** constituem parcela vinculada compreendida no teto contratual vigente e não representam acréscimo, reajuste, revisão, suplementação do preço ou autorização de repasse adicional ao limite do Contrato. A SEMUS promoverá a compatibilização do cronograma financeiro e identificará, em memória de neutralidade juntada aos autos, as parcelas ou fontes ordinárias substituídas ou reprogramadas no mesmo montante, evitando pagamento cumulativo ou duplicidade de custeio. **RATIFICAÇÃO E DOS EFEITOS**: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, metas, obrigações e condições do Contrato de Gestão e de seus instrumentos posteriores. A presente Apostila produzirá efeitos após sua assinatura, juntada ao processo, publicação ou divulgação na forma aplicável, empenho, disponibilidade financeira e emissão da ordem formal de início da execução vinculada. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 23 de julho de 2026. **SIGNATÁRIO:** BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026-SEMOSP. REF.: Processo nº 31302.2026.0204-SEMOSP – Concorrência Eletrônica Nº 03/2026. PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DO OBJETO**: O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Engenharia de Reforma no Hospital Municipal de São José de Ribamar - MA, no município de São José de Ribamar-Ma**. Pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato. **DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total da contratação é **R$ 6.013.100,00 (seis milhões treze mil e cem reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria solicitante para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada e conforme Nota de Empenho: **Unidade Orçamentária:** 09.02 – Fundo Municipal da Saúde; **Função Programática: 2086 – Manutenção das ações de média e Alta complexidade no hospital e maternidade – 2166 – Construção, reforma, ampliação e equipamento de unidade de saúde**; **Categoria Econômica:** 4 4 90 51 00 – Obras e Instalações; **Fontes de Recurso:** 1500 - Receita de impostos e Trans. Vinc. Saúde; 1.600 - Transferência Fundo a Fundo Recurso do SUS, provenientes do Governo Federal; 1.631 – Transferência do Governo Federal referentes a convênios e outros repasses vinculado a saúde. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Roberto Murad Mouchrek e Sra. Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira pelo contratante; e Dhonyzeth Alehf Pereira Barros, representante da contratada. São José de Ribamar - MA, válido a partir da data de assinatura em 17 de agosto 2026.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR:06351514000178
Data: 18/08/2026 21:38:36 -03:00